



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Secretaria de Administração.

Para: Departamento de Compras.

1. Prioridade ☐ Normal ☒ Urgente - Motivo: Prazo de Cláusula Suspensiva do projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário com vencimento em 31/05/2025.

2. Requisitante:

- ☒ Secretaria de Administração e Finanças
- ☐ Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- ☐ Departamento de Transportes
- ☐ Departamento de Educação e Cultura
- ☐ Departamento de Assistência e Bem-Estar Social
- ☐ Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
- ☐ Departamento de Esportes
- ☐ Departamento de Saúde
- ☐ Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



3. Proveniente de:

Recurso Próprio	Convênio	Outros
X		

Dotação: 77 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)

4. Objeto:

☐ Materiais/Bens ☐ Serviço ☒ Obra/Serviço de Engenharia

5. Valor Global: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), que serão pagos da seguinte forma:

5.1. Etapa 1: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), no protocolo do PRAD junto ao IMA;

5.2. Etapa 2: R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais), na aprovação do PRAD e liberação da licença ambiental;

6. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento

7. Modalidade de Licitação: dispensa de licitação prevista no art. 84, I e II, do Decreto nº 031/2023.



8. Descrição da necessidade da contratação

O município foi selecionado para integrar o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, especificamente no Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Esgotamento Sanitário Urbano, conforme a PORTARIA MCID Nº 769, DE 26 DE JULHO DE 2024. Este reconhecimento oferece uma oportunidade essencial para resolver a carência de infraestrutura em esgotamento sanitário existente e cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, consolidando a importância e urgência da contratação para a implementação das obras.

A partir da seleção publicada em 2024 o município firmou Termo de Compromisso Nº 968267/2024/MCIDADES/CAIXA no dia 01 de outubro de 2024, e o termo tem cláusula suspensiva para ser sanada até 31/05/2025.

No entanto, no dia 13 de janeiro de 2025, o município recebeu parecer 002/2025 da Caixa Econômica Federal quanto a análise dos projetos que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário, sendo exigidas licenças ambientais entre elas a licença da área de bota fora dos resíduos da Implantação do projeto de Esgotamento Sanitário no município de Maracajá.

A legislação ambiental brasileira, em especial as normas e resoluções estaduais, exige a apresentação de um PRAD para o licenciamento de áreas destinadas ao depósito de resíduos de construção e demolição (bota-fora), visando mitigar os impactos ambientais e garantir a recuperação da área ao final de sua utilização.

A ausência de um PRAD completo e tecnicamente adequado pode resultar na não concessão das licenças ambientais necessárias, inviabilizando a operação da área de bota-fora e gerando atrasos e prejuízos ao município, que não irá cumprir as exigências para aprovação do projeto de Esgotamento Sanitário para autorização de licitação da obra, e respectivos repasses para sua execução.

9. Definição do Objeto



Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo Ambiental sendo para fins de licenciamento ambiental para recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo na área de APP pertencente ao município de Maracajá.

10. Estimativa de despesa

Abaixo a tabela com dados do menor orçamentos de mercado obtido.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração do Estudo Ambiental sendo para fins de licenciamento ambiental para recuperação de áreas degradadas através da conformação do relevo na área de APP pertencente ao município de Maracajá.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

11. Justificativa do preço:

☒ Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

12. Razão de escolha do contratado:

- ☒ Proposta mais vantajosa - Menor preço
- ☐ Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)
- ☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)
- ☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata (JUSTIFICAR)



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maracajá, 24 de março de 2025.

Vladimir Borges Bitencourt

Secretário de Administração